LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2023

ALTERA O § 1º DO ARTIGO 73 DA LEI COMPLEMENTAR N° 149, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito tacitamente sancionou e ele promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O § 1° do art. 73 da Lei Complementar n° 149, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 73.** .....

§ 1°. Os participantes da Comissão receberão até 40% (quarenta por cento), de seus vencimentos a título de gratificação pelos serviços prestados mensalmente".

Art. 2°. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro (1°) de janeiro (01) de dois mil e vinte e três (2023).

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos dezessete (17) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

PAULO FUNDÃO
Presidente